



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1598/2017.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL  
Nº 1588/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1588/2016 datada de 23/12//2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2017, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

**ORGÃO: 009000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 009002- Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - INFANTIL

- **Reforma do CEMEI Antonieta Portes Amarante.**

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de março de 2017.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santa Leopoldina**  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 31 / março / 2017  
Protocolista Muelopius